LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00765-4/2023

PROCESSO: **LO.01114-0/2021**
VALIDADE: **29/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

CPF/CNPJ

08.809.355/0001-38

EMPREENDIMENTO

NOME

IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RODOVIA PI-322, COM 19,60 KM DE EXTENSÃO, SUB-TRECHO 02 BURITI DOS MONTES/PI, DIVISA PI-CE.

ATIVIDADES

ATIV.2544

IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA E/OU DE CONTORNO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE COM AS OBRAS DE ARTE (D1-001)

Características:

Extensão: 19,6 km

Município:

Buriti dos Montes (PI), Crateús (CE)

Coordenadas Geográficas:

05°18'51.09"S / 41°05'24.18"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **29/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 09:50
[okNUcvod2QyQ7FJLKqhDCsMS2YMzo0kr1LLsBjWn3vBWIQ7Hefr3hmXS9eUi0DZs]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 18:27
[JkbEB7Nk0AK9c23vX94kFI2VGrmhj3fWybevDvP2yEdp4aHS3nZcpT0OOSoweNlk]

Emitido eletronicamente em 31/03/2023 18:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40894-7/2023.09DF.E7B3.5EA8]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Cronograma atualizado de execução da obra referente ao Sub – Trecho 2.	30 dias (28/04/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (28/04/2023)	Não Atendida
C3. Apresentar Publicação de recebimento de Licença no DOE (Publicação de recebimento referente à prorrogação de licença de instalação – PLI. Protocolada sob nº AA.130.1.005422/17 em diário oficial- DOE)	30 dias (28/04/2023)	Não Atendida
C4. Apresentar Publicação de Requerimento de Licença/ Declaração em jornal de grande circulação (Publicação do pedido de Prorrogação de Licença de Instalação sob nº 5052/19 em diário oficial- DOE.)	30 dias (28/04/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 09:50
[okNUcvod2QyQ7FJLKqhDCsMS2YMzo0kr1LLsBjWn3vBWIQ7Hefr3hmXS9eUi0DZs]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 18:27
[JkbEB7Nk0AK9c23vX94kFI2VGrmhj3fWybevDvP2yEdp4aHS3nZcpT0OOSoweNlk]

Emitido eletronicamente em 31/03/2023 18:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40894-7/2023.09DF.E7B3.5EA8]

Teresina (PI), 31/03/2023

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho de Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 31/03/2023 às 09:50
[okNUcvod2QyQ7FJLKqhDCsMS2YMzo0kr1LLsBjWn3vBWIQ7Hefr3hmXS9eUi0DZs]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 31/03/2023 às 18:27
[JkbEB7Nk0AK9c23vX94kFI2VGrmhj3fWybevDvP2yEdp4aHS3nZcpT0OOSoweNlk]

Emitido eletronicamente em 31/03/2023 18:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.40894-7/2023.09DF.E7B3.5EA8]